



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1826, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Modifica a destinação de parte do prédio da Incubadora Empresarial para a instalação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Secos.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder para a Associação e/ou Cooperativa que congregue a classe dos catadores e recicladores de resíduos sólidos secos, 03 (três) módulos do prédio da Incubadora Empresarial, localizada na Rua Romana Cechin, no Setor 012, Quadra 406, para instalação e funcionamento de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Secos.

Art. 2º - O prazo de ocupação dos módulos, pelo Centro de Triagem, será indeterminado, podendo ser revogado pela Prefeitura Municipal a qualquer tempo, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A usuária não poderá realizar no módulo, quaisquer alterações ou benfeitorias, sem o expresse e prévio consentimento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A usuária ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao prédio cedido ou a terceiros, resultantes das atividades desenvolvidas no módulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de 2005.

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
24 / 08 / 2005